



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROJETO DE LEI Nº 064/2013

"Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba."

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento), nos termos da minuta de convênio anexa, com o objetivo de garantir a gratuidade e a universalidade do atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Município de Guaíba autorizado a repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em 8 (oito) parcelas.

Parágrafo único. A primeira parcela, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será repassada na data da assinatura do Termo de Convênio e as demais parcelas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada uma, serão repassadas no último dia útil de cada mês, de forma sucessiva, a contar do mês de julho do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2013.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

